CPL
FL. nº 052
Visto

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO N° XXX/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA-TO, E, DE OUTRO LADO,XXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA-TO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.348.280/0001-40, com sede no Paço Municipal, à Praça Gentil Veras s/n°. 380 – Centro, em Araguacema-TO, neste ato representada Secretária de Saúde, Sra. Jussara Batista Moraes Meneses, brasileiro, casado, maior, capaz, inscrita no CPF nº 224.025.511-00, RG nº 10.647 2ª via residente em Araguacema-TO.

CONTRATADO: pessoa jurídicaXXXXXXXX,Inscrita no CNPJnºXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXX, CEP Nº XX.XXX-XXX, doravante denominada(o) CREDENCIADO(A) para _____ _____, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Do Fundamento legal:

O credenciamento de que trata este contrato obedece ao estabelecido Regulamento do Sistema de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde para profissionais e prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº 002/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada subcontratação dos serviços objeto do presente contrato de credenciamento ou, ainda, a sua execução por terceiros.

Da Dotação Orçamentária: As despesas do presente Contrato de Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária: Programa: xx.xx.xxxxxxxxxx;. Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte: xxxx/xxx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O CREDENCIADO, como profissional liberal, com vinculação hierárquica e funcional com o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, prestará serviços de atendimento credenciada(s) incluindo os procedimentos relacionados à sua área de atuação para o **Credenciamento de pessoas jurídicas da área da medicina clínico geral para prestação de serviços em escala de 11 plantões e meio 24 horas mensais, de urgência e emergência no HPPA (Hospital de Pequeno Porte de Araguacema), e exames de ultrassonografia para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Araguacema-TO.**

1.2 - Os serviços credenciados serão preferencialmente prestados nos estabelecimentos do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, em dias e horários estipulados, no endereço informado no ato do credenciamento, vedada a transferências, exceto no caso de existência de vagas, e após deferimento da Secretária, do processo de solicitação de extensão de credenciamento.

1.3 - O profissional médico especializados deverá ter dedicação exclusiva nas consultas marcadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 648/GM de 28/03/2006 (Política Nacional de Atenção Básica).

CPL
FL. nº 053

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

2.1 – Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe seja particularmente prestado.

2.2 – Permitir o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, através de auditorias específicas realizadas por profissionais do quadro da Secretaria, sendo reservado ao mesmo o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado;

2.3 – Obedecer aos critérios exigidos quando das auditorias e perícias, na fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculados, bem como os princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

2.4 – Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de descredenciamento automático;

2.5 – Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, mudança de dias e horários de atendimento aos usuários, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.6 – Continuar o atendimento aos usuários, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a fim de que não haja solução de continuidade, no caso de ocorrer o descredenciamento, independente da parte que deu causa ao rompimento;

2.7 – Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1 – Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do credenciamento;

3.2 – Dirimir dúvidas do CREDENCIADO sobre o objeto do credenciamento, junto a Secretaria de Saúde, suas Gerências e demais unidades administrativas, prestando-lhe assessoria no tocante a divergências ou inovações na política administrativa e assistencial, notificando-o, por escrito, a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

3.3 – Comunicar ao CREDENCIADO com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, sobre qualquer modificação em procedimento de atendimento aos usuários;

3.4 – Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de advertências a ele dirigidas ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços credenciados, anexando cópias ao respectivo processo de credenciamento;

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS FATURAS

4.1 – Os serviços prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados de acordo com a tabela de honorários, segundo os procedimentos abaixo: O valor total de R$_____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTI Mês	Nº DE VAGAS	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	Prestação de serviços médicos –**Clinico Geral HPP (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE ARAGUACEMA)** – ATENDER 11.5, (onze e meio) Plantões de 24 horas Mensal, Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; No HPPA (Hospital de Pequeno Porte de Araguacema-TO.	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx
02	Serviços Médico (**Realização de exames Ultrassonografia das mamas**), conforme Solicitação.	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx

CPL
FL. nº 054
Visto

	Ultrassonografias Estimadas Por Mês: 15 Ultrassonografias.					
03	Serviços Médico (**Realização de exames Ultrassonografia transvaginal**), conforme Solicitação. **Ultrassonografias Estimadas Por Mês: 15 Ultrassonografias.**	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx
04	Serviços Médico (**Realização de exames Ultrassonografia pelvico**), conforme Solicitação. **Ultrassonografias Estimadas Por Mês: 07**	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx
05	Serviços Médico (**Realização de exames Ultrassonografia obstétrico**), conforme Solicitação. **Ultrassonografias Estimadas Por Mês: 08 Ultrassonografias.**	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx

4.1.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado por meio de depósito em conta bancária do CREDENCIADO em até 10 (dez) dias, do mês subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE

5.1 - Os valores a serem pagos, poderão sofrer reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, desde que autorizados pela chefa do poder executivo.

5.2- Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **Fundo Municipal de Saúde de Araguacema-TO,** Os preços ofertados e adjudicados serão reajustados para mais ou para menos resultante da aplicação percentual, sobre a tabela de honorários do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

6.1. – O Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento do desempenho do CREDENCIADO através de pessoal qualificado e designados, anexando ao processo de credenciamento as respectivas informações;

6.2 – O Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde exercerá fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculadas por meio de Auditores de seu quadro, reservando-se ao direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não estejam sendo executados dentro das condições estipuladas neste instrumento;

6.3 – Quando detectadas irregularidades, o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde solicitará ao CREDENCIADO que envie suas justificativas, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação emitida;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

7.1 – Toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária na execução deste Contrato de Credenciamento, serão suportadas por cada parte no âmbito de suas respectivas responsabilidades, não possuindo o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIADO;

7.2. – Qualquer despesa advinda da execução deste Contrato para Credenciamento ficará a cargo das partes envolvidas, no âmbito de suas respectivas responsabilidades. lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO.

8.1 – O prazo contratual será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei no 8.666/93, podendo ser rescindido por qualquer das partes a qualquer momento, desde que a parte interessada o faça por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 – Os Contratos não podem ser automaticamente renovados, sob pena de ferir os ditames da Lei 8.666/93. 8.3 – A renovação automática do credenciamento ficará condicionada a avaliação técnica pela Comissão de Controle e Avaliação dos serviços prestados, através das informações das auditorias realizadas e registradas no processo do CREDENCIADO.

8.4 – O CREDENCIADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da Administração, interromper a prestação de serviços, objeto do credenciamento, desde que solicitado ao Fundo Municipal de

CPL
FL. nº 055
Visto

Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, pelo prazo previamente estabelecido;

8.5 – Caso o CREDENCIADO não retorne no prazo estipulado terá seu credenciamento rescindido.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCREDENCIAMENTO

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará as partes, no que couber às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nos atos normativos expedidos pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde e emitirá sempre que oportunas instruções normativas, visando orientar e disciplinar a relação com o CREDENCIADO e o USUÁRIO beneficiário, a fim de regulamentar o atendimento;

10.2 – Considera-se parte integrante deste ajuste as instruções e demais atos normativos regulamentadores do objeto de credenciamento já emitido pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde;

10.3 - Este Contrato de Credenciamento fica imediatamente rescindido quando verificada infração a qualquer das cláusulas elencadas no presente instrumento, especialmente se for verificada a cobrança de honorários profissionais não previstos ou se for apurada má-fé na identificação dos usuários da saúde, que de posse de provas, reserva-se no direito de denunciar o CREDENCIADO junto a sua entidade ética representativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca Araguacema/TO, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Araguacema-TO, xxdexxxxxxxxxde 2022.

_____

Jussara Batista Moraes Meneses
Gestor (a) do Fundo
CONTRATANTE

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2)_____

Nome: Nome:

CPF: CPF: